



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei nº 62/2023-E**

Data: 27 de novembro de 2023

**AUTÓGRAFO Nº 89/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou**

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O GRUPO DE ESCOTEIROS 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para o Grupo de Escoteiros 25 de Julho, inscrito no CNPJ sob nº 04.703.795/0001-55, a parte ideal do imóvel denominado Chácara 149/A, sem benfeitorias, para uso exclusivo e permanente das atividades da entidade.

Parágrafo único. A área, de que trata o caput deste artigo, corresponde a 5.676,37 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE com a Parte Norte da Chácara nº 149/A, numa extensão de 110,50 metros, com AZ de 107°40'; LESTE com a Rua Alfredo Nied, numa extensão de 37,66 metros e AZ de 180°00'; SUL com o Lote nº 02 da Quadra nº 01 do Loteamento Roesller e com o Lote Rural nº 053/C/A, numa extensão de 105,45 metros e AZ 270°00'; NOROESTE com a Parte Oeste, numa extensão de 70,00 metros e AZ de 00°00'.

Art. 2º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 3º O início da construção deverá se dar em até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante solicitação prévia.

Art. 4º A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da cessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 07 de dezembro de 2023.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**

Presidente